

Artigo Livre

Desviantes e normatizados na província de Santo Antônio do Brasil: dois homônimos entre o pecado e a virtude (Bahia - século XVIII)

Carla Mary S. Oliveira, Universidade Federal da Paraíba ✉  

Palavras-chave:

franciscanos;
Santo Ofício;
micro-história

Resumo. O artigo analisa a trajetória de dois frades franciscanos homônimos, ambos de nome Fr. Antônio de Sampaio, na Província de Santo Antônio do Brasil, durante o século XVIII. A partir de uma abordagem micro-histórica, o estudo diferencia as trajetórias de um frade lente de Teologia e de outro, sodomita confesso. Utilizando fontes do Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, do Arquivo Histórico Ultramarino – AHU e do Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, o artigo discute as práticas de normatização e controle moral no interior da Ordem e do Santo Ofício. Os resultados evidenciam, de um lado, como o cruzamento entre fontes provinciais, ultramarinas e inquisitoriais permite resolver impasses de identificação individual em contextos documentais fragmentários e, de outro, como a distinção entre os dois homônimos esclarece mecanismos de disciplina, reputação e exclusão no interior da Província de Santo Antônio do Brasil. Nesse sentido, o artigo pretende contribuir simultaneamente para a historiografia franciscana, ao explicitar hierarquias intelectuais e formas internas de normatização, e para os estudos sobre a Inquisição na América portuguesa, ao mostrar como habilitações, confissões e redes locais de agentes inquisitoriais incidiam sobre trajetórias religiosas concretas.

Keywords:

franciscans;
Inquisition;
micro-history

[EN] Deviants and normalized in the Saint Anthony of Brazil Province: two homonyms between sin and virtue (Bahia - 18th century)

Abstract. The paper analyses the trajectories of two Franciscans, both named Friar Antônio de Sampaio, in the Saint Anthony of Brazil Province during the 18th century. Adopting a micro-historical approach, the study distinguishes between the paths of a Theology lecturer and a friar who confessed to sodomy. Based on sources from the Provincial Franciscan Archive of Recife (APFR), the Overseas Historical Archive (AHU), and the National Archive of Torre do Tombo (ANTT), practices of moral control and regulation within the Order and the Inquisition are examined. The findings reveal, on the one hand, how the cross-referencing of provincial, overseas, and inquisitorial sources makes it possible to resolve problems of individual identification in fragmentary documentary contexts and, on the other, how the distinction between the two namesakes clarifies mechanisms of discipline, reputation, and exclusion within the Province of Saint Anthony of Brazil. In this sense, the article seeks to contribute simultaneously to Franciscan historiography, by making explicit intellectual hierarchies and internal forms of normativisation, and to studies of the Inquisition in Portuguese America, by

	showing how qualifications, confessions, and local networks of inquisitorial agents affected concrete religious trajectories.
Palabras clave franciscanos; Santo Oficio; microhistoria	[ES] Desviados y normatizados en la Provincia de San Antonio de Brasil: dos homónimos entre el pecado y la virtud (Bahía, siglo XVIII) Resumen. El artículo analiza la trayectoria de dos frailes franciscanos homónimos, ambos llamados Fr. Antonio de Sampaio, en la Provincia de San Antonio de Brasil durante el siglo XVIII. A partir de un enfoque microhistórico, el estudio diferencia las trayectorias de un fraile catedrático de Teología y de otro, sodomita confeso. Utilizando fuentes del Archivo Provincial Franciscano de Recife – APFR, del Archivo Histórico Ultramarino – AHU y del Archivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, se discute las prácticas de normalización y control moral en el seno de la Orden y del Santo Oficio. Los resultados evidencian, por un lado, cómo el cruce entre fuentes provinciales, ultramarinas e inquisitoriales permite resolver problemas de identificación individual en contextos documentales fragmentarios y, por otro, cómo la distinción entre los dos homónimos esclarece mecanismos de disciplina, reputación y exclusión en el interior de la Provincia de Santo Antônio do Brasil. En este sentido, el artículo pretende contribuir simultáneamente a la historiografía franciscana, al hacer explícitas jerarquías intelectuales y formas internas de normativización, y a los estudios sobre la Inquisición en la América portuguesa, al mostrar cómo habilitaciones, confesiones y redes locales de agentes inquisitoriales incidían sobre trayectorias religiosas concretas.

Ao modo de um intróito

Certamente uma das questões mais importantes que se apresenta ao pesquisador quando se trabalha com as Ordens religiosas no período colonial é a questão dos homônimos. A partir do momento em que realizavam seus primeiros votos os religiosos e religiosas abandonavam completamente a vida no século e assumiam novos nomes, quase sempre inspirados por seus santos de devoção. Isso fazia com que em uma mesma época, muitas vezes, houvesse mais de um homônimo dentro de uma mesma ordem e província ou custódia, o que se mostra como um problema metodológico de fundo para o historiador.

O que pretendo discutir aqui são estratégias possíveis para dirimir o alcance desse tipo de empecilho quando se está desenvolvendo uma pesquisa com consulta a documentos que usualmente contêm informações truncadas ou lacunares, que podem induzir ao erro. Para isso, vou abordar os casos de dois frades franciscanos da Província de Santo Antônio do Brasil no século XVIII, ambos moradores da Bahia e, além de procurar reconstruir suas trajetórias pessoais, assinalar os detalhes que me fizeram deixar de considerar que se tratasse do mesmo indivíduo que aparecia em diferentes documentos.

Essa situação específica se me apresentou durante as pesquisas que desenvolvi ao longo de 2024 sobre os mestres e lentes franciscanos do seiscentos e do setecentos,

atuantes na Custódia/Província de Santo Antônio do Brasil¹. Dado que os registros provinciais infelizmente são, em diversos casos, fragmentários e esparsos, mesmo em se tratando do acervo do Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, fez parte de minha procura por detalhes da vida desses religiosos docentes o cruzamento com informações provenientes de outros acervos, como o Arquivo Histórico Ultramarino – AHU e o Arquivo Nacional da Torre do Tombo – ANTT, ambos sediados em Lisboa.

Ao buscar mais informações sobre Fr. Antônio de Sampaio (c.1720-d.1793), lente de Teologia no convento de Salvador no curso iniciado em 1752 (Jaboatão, 1761, p. 209) e membro extranumerário da Academia Brasílica dos Renascidos entre 1759 e 1760 (Pinheiro, 1869, p. 66), deparei-me com referência a uma confissão de sodomia feita, em agosto de 1727, ao cônego João Calmon (1668-1737), comissário do Santo Ofício na Bahia². O confitente era um jovem frade franciscano de mesmo nome, também morador da cidade de Salvador. Dessa coincidência surgiu a dúvida que estrutura este artigo: saber se esse jovem frade sodomita arrependido era ou não o mesmo indivíduo que, algumas décadas depois, apareceria nas fontes como lente de Teologia. Naquele momento, eu conhecia apenas sua atuação docente no início da década de 1750 e desconhecia tanto os demais cargos que ocupara quanto sua idade quando exerceu a docência. Ao tentar responder a essa dúvida, mergulhei ainda mais na documentação, a fim de conseguir mais detalhes e esclarecer o que, a princípio, me pareceu uma possibilidade muito instigante de pesquisa.

O lente de Teologia, Fr. Antônio de Sampaio

Meu primeiro contato com o nome de Fr. Antônio de Sampaio, o lente³, veio por meio da crônica de Fr. Antônio de Santa Maria Jaboatão (1695-1779), *Orbe Serafico Novo Brasilico*, publicada em 1761. No trecho em que lista os cursos de Teologia e Filosofia ministrados na Província a partir de 1596, Jaboatão apresenta Fr. Sampaio

¹ As pesquisas foram desenvolvidas no estágio pós-doutoral realizado junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, sob supervisão da Profa. Dra. Marília Azambuja Ribeiro Machel, entre fevereiro e novembro de 2024, com o projeto “A Instrução e a Pedagogia Seráfica na Custódia/Província de Santo Antônio do Brasil: fontes, estratégias, protagonistas (séculos XVI a XVIII)”.

² CONFISSÃO do crime de sodomia por frei Antônio de Sampaio ao comissário do Santo Ofício no Brasil, João Calmon. Bahia, 24 set. 1727. 3 fólhos. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Maço 63, Doc. 10. PT/TT/TSO-IL/006/0063.00010, f. 2r-2v.

³ Fr. Sampaio exerceu inúmeros cargos na Província de Santo Antônio do Brasil, como os de Guardião dos conventos de Cairu e Sergipe do Conde, Comissário da Ordem 3ª em Salvador, Custódio provincial e Qualificador do Santo Ofício (ACTA Capitularia - Hic liber et electiones et determinationes Capitulorum continet, quae ab anno 1777 usque ad annum 1849 celebrata sunt. Bahia, 06 dez. 1777 - 02 jun. 1849. 80 fólhos. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR. APFR AD 0502). Para maiores detalhes sobre o funcionamento da rede inquisitorial na Bahia e a atuação de seus agentes no espaço colonial, incluindo os religiosos regulares que atuaram como Qualificadores habilitados do Santo Ofício em Salvador, ver: Souza (2009, p. 92-93; p. 119-120).

como um dos responsáveis pelas aulas de Teologia em Salvador no curso de 1752/1754⁴. O interessante é que o frade havia sido, assim como Jaboatão, partícipe da Academia Brasília dos Renascidos, associação literária surgida tendo como objetivo principal fomentar a escrita de uma história de amplo espectro da América portuguesa, incluindo seus aspectos geográficos, naturais, seculares, religiosos, políticos e militares⁵. Só esse detalhe já mostrava que Fr. Sampaio pertencia a uma elite intelectual soteropolitana, pessoalmente arregimentada pelo conselheiro ultramarino José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo (c.1720-?), fundador da dita Academia e preposto especial do Marquês de Pombal (1699-1782), que chegara à Bahia em 1758 com a função precípua de organizar juridicamente e tomar posse dos espólios decorrentes da expulsão dos jesuítas das terras da colônia (Kantor, 2003, p. 52).

Ao tentar ampliar o escopo das fontes com informações sobre o lente, me espantou que seu nome não constasse no *Livro de Óbitos da Província de Sto. Antônio - 1584-1957*⁶, documento datilografado, compilado por Fr. Menandro Rutten (1898-1963) a partir de diversas versões manuscritas anteriores existentes nos arquivos do convento de Salvador e no APFR. Daí veio a necessidade de buscar outras fontes que pudessem conter maiores informações a respeito de Fr. Sampaio, tanto no acervo do APFR como também em outros repositórios ou em crônicas franciscanas do século XVIII. Logo ao início dessa busca, o primeiro espanto: a descoberta do registro de uma confissão de sodomia em nome de um jovem religioso, Fr. Antônio de Sampaio, franciscano, no ano de 1727, na cidade da Bahia. Seria o mesmo indivíduo?

A confissão de sodomia ao Santo Ofício: o outro Fr. Antônio de Sampaio

A abordagem da sodomia no contexto dos religiosos, especialmente nas confissões inquisitoriais, transcendia a mera catalogação de delitos. Inserida em um amplo sistema de controle e normatização, essa prática discursiva revela as tensões então existentes entre poder, religião e subjetividade no mundo português, de modo geral, e colonial, em particular. Nesse sentido, se pode entender as confissões de sodomia não apenas como relatos de eventos, mas como construções culturais que refletem os valores, medos e estratégias de controle da época (Rocha, 2013, p. 57-58).

A Inquisição portuguesa deve ser aqui pensada não como simples instância repressiva, mas como tribunal dotado de forte capacidade de classificação, vigilância

⁴ JABOATÃO, Fr. Antonio de Santa Maria (OFM). *Orbe Serafico Novo Brasilico, descoberto, estabelecido, e cultivado* [etc.]. Lisboa: Na Officina de Antonio Vicente da Silva, 1761. p. 209.

⁵ Sobre a Academia dos Renascidos, ver: Pinheiro (1869) e Moraes (2010).

⁶ RUTTEN, Fr. Menandro (OFM). *Livro de Óbitos da Província de Sto. Antônio - 1584-1957*. Recife: Provincialado Franciscano do Recife, 1957. Manuscrito datilografado. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, APFR AD 1701.

e produção de efeitos disciplinares sobre indivíduos, grupos e condutas⁷. No caso da sodomia, porém, convém evitar formulações imprecisas: embora o chamado “pecado nefando” ocupasse lugar de extrema gravidade no universo moral e jurídico do Antigo Regime e fosse submetido à jurisdição inquisitorial, isso não autoriza tratá-lo automaticamente como heresia em sentido estrito. Mais prudente é reconhecer que se tratava de um delito moral e sexual de altíssima densidade teológica e disciplinar, perseguido pelo Santo Ofício segundo enquadramentos variáveis, o que explica tanto sua centralidade nos discursos confessionais quanto as hesitações historiográficas posteriores em torno de seu estatuto conceitual⁸.

As confissões inquisitoriais de sodomia, sobretudo quando envolviam religiosos, devem ser lidas, por isso mesmo, como narrativas produzidas sob constrangimentos institucionais precisos. Nelas, arrependimento, culpa, gradação da responsabilidade e seleção do que se diz ou silencia não constituem simples transparência do vivido, mas antes efeitos de uma situação discursiva fortemente regulada. Como bem destacou Michel Foucault (☆1926-†1984) em seus estudos sobre a sexualidade, o discurso religioso, especialmente em contextos de confissão como os inquisitoriais, serviu em larga medida para disciplinar corpos e normalizar desejos (Foucault, 1999, p. 22). Esse ponto é particularmente relevante no caso de Fr. Antônio de Sampaio, o sodomita, cuja fala nos chega mediada pela escrita do comissário e pelo vocabulário judiciário do Santo Ofício⁹.

No espaço colonial, a ação inquisitorial dependia de uma rede de agentes e mediações locais. Na Bahia, onde não existiu tribunal permanente, a recepção de denúncias, as diligências, a instrução de habilitações e a circulação de correspondência com Lisboa passavam, em larga medida, por comissários, notários, qualificadores e também por familiares do Santo Ofício, cuja presença era decisiva para a capilaridade institucional do tribunal. No caso aqui examinado, uma das figuras centrais é a do comissário, Pe. João Calmon, a quem o frade se apresentou espontaneamente para confessar suas culpas. Importante destacar que as confissões inquisitoriais em geral, e as de religiosos em particular, devem ser compreendidas como formulações discursivas produzidas em situação institucional específica. Os acusados de sodomia não compareciam diante do Santo Ofício como sujeitos que simplesmente relatavam fatos pretéritos, mas como indivíduos compelidos a organizar sua narrativa segundo expectativas normativas bastante claras, centradas no arrependimento, na confissão integral e na demonstração de submissão. A linguagem da culpa, longe de ser mero

⁷ Para uma análise mais aprofundada sobre a Inquisição portuguesa, ver: Bethencourt (2000), Marcocci e Paiva, (2013).

⁸ Sobre a controvérsia historiográfica relativa ao estatuto da sodomia no âmbito inquisitorial, ver: Rocha (2013, p. 65, nota 42). Rocha resume o dissenso entre Luiz Mott (2010) e Ronaldo Vainfas (2010) e adverte para a necessidade de historicizar a relação entre sodomia, heresia e delito inquisitorial.

⁹ Para a leitura da confissão inquisitorial como narrativa moldada por expectativas institucionais, ver: Feitler (2014, p. 62-64).

reflexo espontâneo da interioridade, participava de um regime de veridicção em que se buscava simultaneamente dizer o desvio e reinscrever o confitente na ordem moral do tribunal.

A confissão devia ser realizada dentro de certos parâmetros, de modo que os religiosos aprendiam a moldar seus discursos para que esse se adequasse às prescrições do tribunal, utilizando uma linguagem carregada de culpa e submissão. Essa dinâmica reflete a internalização de um sistema disciplinar que operava por meio da confissão como prática de controle, mas também como espaço de protagonismo para os confessores, que podiam negociar punições ao adotar a retórica apropriada. A culpabilidade, por outro lado, era uma construção complexa, em que muitos acusados narravam suas transgressões de maneira a minimizar sua própria ação nos fatos, atribuindo-a a forças externas como o diabo, ou apresentando-se como vítimas de sedução. Essas narrativas não se constituíam apenas em subterfúgios narrativos, pois de fato ilustram a negociação constante entre o discurso oficial da Inquisição e as subjetividades individuais em nível local (Rocha, 2013, p. 57-58; Feitler, 2014, p. 59).

A distância da Bahia em relação à metrópole ampliava as margens de negociação entre os sujeitos locais e a autoridade inquisitorial, levando a uma reconfiguração das normas em um contexto periférico, o que destacava o papel da cultura local na moldagem da experiência religiosa e sexual: a diversidade étnica e cultural, os desafios logísticos e a menor frequência de visitas inquisitoriais criavam um espaço onde a disciplina sexual era negociada com maior flexibilidade, mas nem por isso deixou de existir ou era de todo negligenciada. Nesse contexto, a ação inquisitorial no espaço colonial dependia de uma rede de agentes locais, entre os quais se destacavam comissários, notários e familiares, cuja presença se revelava decisiva para a capilaridade do tribunal. Os qualificadores, por sua vez, vinculavam-se formalmente ao circuito lisboeta do Santo Ofício e exerciam funções distintas daquelas desempenhadas localmente pelos comissários, embora a documentação registre a presença de qualificadores habilitados e juramentados na Bahia setecentista¹⁰.

Os comissários eram geralmente clérigos seculares ou regulares, respeitados pela comunidade local, mas não necessariamente era exigido que possuísem formação teológica aprofundada. Atuavam como agentes locais, nomeados pelo Santo Ofício de Lisboa como representantes do sistema inquisitorial em regiões onde não havia tribunais permanentes. Indivíduos de boníssima reputação e lealdade incontestes à Igreja e à Coroa, eram responsáveis por ouvir e registrar denúncias ou confissões das mais diversas práticas desviantes, como heresia, judaísmo, feitiçaria, bigamia, sodomia

¹⁰ Grayce Souza registra, em sua tese de doutorado, vinte qualificadores habilitados na Bahia, muitos deles pertencentes a ordens religiosas (Souza, 2009, p. 92-93), mostrando que diversos deles prestaram juramento na própria Bahia, após autorização do Conselho Geral (Souza, 2009, p. 119-120). Ela também assinala o destaque de João Calmon entre os comissários baianos e sua intensa circulação epistolar com Lisboa (Souza, 2009, p. 96-98).

e outros crimes espirituais ou morais, devendo remeter à corte inquisitorial lisboeta relatórios detalhados sobre cada caso (Mott, 1986, p. 17-18).

Foi na condição de comissário que o cônego João Calmon, chantre da Sé, recebeu um jovem frade franciscano de nome Antônio de Sampaio na cidade de Salvador, em fins de agosto de 1727, a fim de registrar sua confissão da prática de sodomia. O relatório enviado ao Tribunal de Lisboa não é extenso, resumindo-se a apenas um fôlio, em frente e verso, onde se pode ter uma ideia bem clara da presença, no discurso do religioso seráfico, tanto do arrependimento prescrito como também da construção da culpabilidade comuns a este tipo de confissão, filtrados pelo punho do próprio agente do Santo Offício:

Aos vinte e sete dias do mes de Agosto do anno de mil e setecentos e vinte e sete nesta Ci.^{de} da Bahya em pouzadas de mim Joaõ Calmon Chantre da Sé da mesma cidade, comissario do Santo Officio appareceo Antonio de Sam Payo que anda vestido do habito de Saõ Fran.^{co}, vivendo extra clausura Monasterii, e antecedentem.^{te} a esta sua conversão se chamava Antonio Dias natural de Villa Nova da Ci.^{de} do Porto, filho legitimo de Manoel Dias dos Santos e de sua m.^e Custodia de Sam Payo, já defuntos, ã foraõ moradores na mesma Villa Nova de Gaya, e p.^{lo} d.^{to} Irmaõ Antonio de Saõ Payo me foi dito ã me vinha buscar como o Ministro do Santo Officio, pera se acuzar, como se o fizesse na presença do mesmo Tribunal do Santo Officio, de ã sendo rapas de dezoito p. dezanove annos cahyra varias vezes no peccado nefando com hum Joaõ do Crasto por alcunha o Pissana, homem já naquelle tempo cazado com Maria Lamega, todos moradores na sobred.^a Villa Nova, de cujos Pays ignorava o nome, e que incitado elle d.^o Antonio de Saõ Payo do ã lhe dizia o sobred.^o Joaõ de Crasto de que era melhor uzar de hum homem pella serventia do escoamento, do ã de hua mulher, cahyra na dita torpeza per varias vezes com o d.^o Joaõ de Crasto, sendo este paciente e elle denunciante agente, com penetração do membro viril pella rabeira do d.^o Joaõ de Crasto athe complectar aquelles actos com derramação, e depois ã elle denunciante os acabava, entrava entaõ a fazer ao denunciante o pecado da molicce, porem ã elle denunciante nunca fora o paciente, sem [?] de ã em huã occasiaõ o dito Joaõ de Crasto o incitava a isso, nunca conveyo nem pertendia, e que de tudo isto se acuzava e de joelhos pedia perdaõ aos M.^{to} Illustres Senhores Inquizidores, pezandolhe de todo o coração destes cometidos taõ inmmorais para, esperando da sua piedade se haja com comizeração, sugeitandosse a toda a penitencia ã forem servidos imporlhe, como tambem de haver uzado de huã [?] de tocar, ainda ã sem effeyto p.^{lo} ã experimentava, mas ã sem duvida [?] tempo de sua depravada vida, buscava os meynos ã pertendia conseguilo uzando de encruzeadas, e hyndo as ondas do mar, rodea[?]do a [?], ã [?] o ã pertendesse de mulheres e ganancias e outros enga[?]os da [...], ã per taes arependesse e os abomina, e só procura o salvar, e ã [?] remorsos da sua consciencia e advertencias de seo Confeçor, vinha acuzarse p.^a seo socego, o ã tudo asim afirma De bx.^o do juram.^{to} dos

Sanctos Evangelhos em hum livro delles em que pos dua mão [?] e ãp
enteiram.^{te} fazia esta confição sem attender a outro respeyto mais ãp o
de dezenicarregar a sua consciencia, e naõ per fazer mal a nenhum
terceiro, e de como asim passa na verdade se assinava comigo Joaõ
Calmon chantre da Bahya e Commiss.^{ro} do S.^{to} Officio ãp fiz este termo da
confição e acuzação.

O Commiss.^{ro} Joaõ Calmon

Escravo da Virgem Maria a May
de Deos Soldado de Jezuchristo
Irmaõ Antonio de Sam Payo¹¹

O detalhe é que de maneira inusitada, ainda no verso do fólio, consta um apenso com uma segunda confissão deste Fr. Sampaio, agravando a imoralidade da primeira transgressão:

Depois de ter assinado a confição asima, declarou mais o d.^o Irmaõ
Antonio de Saõ Payo, ãp tambem se acuzava aos M.^{to} Illustres Senhores
Inquisidores de que haverá tres p. coatro annos tinha tambem
cometido o peccado nefando per coatro ou sinco vezes com huã mulher
chamada Dna Marianna, ãp nesse tempo era cazada com hum homem
ãp [?] o [?] e fora degredado p. Angola, uzando da d.^a mulher p.^{la} via
obliqua com penetração pella serventia do escoamento athe ter
derramação, cuja D. Marianna hé n.^{al} desta Ci.^{de} da Bahya filha de huã
D. Thereza, e ãp tambem desta culpa pedia perdaõ e fazia a sua
acuzação com verdade e sem ãp seja o seo animo prejudicar a tercr.^o; e
ãp tudo affirmava de Sn.^o o mesmo juram.^{to} ãp tem tomado; e de como
asim o disse fis este termo de declaração ãp assinou comigo Joaõ
Calmon Chantre da B.^a e Commisa.^{ro} do S.^{to} Officio ãp o fis e escrevi.

O Commiss.^{ro} Joaõ Calmon

Escravo da Virgem Maria a May
de Deos Soldado de Jezuchristo
Irmaõ Antonio de Sam Payo¹².

A transgressão de sodomia do jovem Fr. Sampaio, gaiense que no século se chamava Antônio Dias, se dera no início da vida adulta, entre os dezoito e os dezenove anos, ainda no Reino. Há detalhes bem interessantes em sua confissão do “pecado nefando”: deixa claro que teve ação ativa nos coitos, que iam até a ejaculação, ou seja,

¹¹ CONFISSÃO do crime de sodomia por frei Antônio de Sampaio ao comissário do Santo Ofício no Brasil, João Calmon. Bahia, 24 set. 1727. 3 fólhos. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Maço 63, Doc. 10. PT/TT/TSO-IL/006/0063.00010, f. 2r-2v. As notações com [?] na transcrição representam trechos ilegíveis ou carcomidos na documentação e terá o mesmo significado nas demais transcrições.

¹² CONFISSÃO do crime de sodomia por frei Antônio de Sampaio ao comissário do Santo Ofício no Brasil, João Calmon. Bahia, 24 set. 1727. 3 fólhos. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Maço 63, Doc. 10. PT/TT/TSO-IL/006/0063.00010, f. 2v.

se coloca um patamar acima do indivíduo que o seduzira, homem mais velho e casado de nome João de Castro, pois além de o penetrar “pela serventia do escoamento” até a “derramação”, depois seu sedutor lhe executava o chamado “pecado da molice”, ou seja, o masturbava. Fr. Sampaio, o sodomita, não admite em seu relato ter sido violado pela penetração, preservando seu papel masculino que, de forma surpreendente, pretende reforçar quando inclui nova confissão após já ter assinado a primeira, e na qual dizia ter praticado por diversas vezes, poucos anos antes, já na Bahia, o “pecado nefando” com uma mulher casada, Mariana, cujo marido havia sido degredado para Angola.

Na lógica jurídico-moral do Antigo Regime português, o “pecado nefando” designava práticas reputadas contra a natureza e, por isso, particularmente graves no vocabulário teológico e forense da época. A expressão “nefando”, do latim *nefandus*, “inominável”, “indizível”, aponta para algo que não deveria sequer ser mencionado ou discutido abertamente, revelando a gravidade do conceito no imaginário jurídico e teológico da época. Nas relações entre homens, a sodomia ocupava lugar privilegiado nesse repertório repressivo; nas relações entre homem e mulher, certas práticas não reprodutivas também podiam ser incluídas sob essa qualificação, embora a casuística variasse e a documentação nem sempre permita distinguir, com igual nitidez, o peso respectivo das categorias morais, canônicas e inquisitoriais mobilizadas em cada caso. Ao introduzir, em sua segunda declaração, uma parceira feminina, Fr. Antônio de Sampaio não anulava o teor transgressivo de sua primeira confissão, mas reorganizava a narrativa de modo a reinscrever-se, ao menos parcialmente, no código viril da masculinidade de seu tempo¹³.

Ao se apresentar ao Santo Ofício como autor de tais atos, atitude que teria tomado “abatido pelo remorso” e instado por seu confessor, Fr. Sampaio esperava o perdão de sua conduta e consequente brandura da penitência, livrando-se de um processo mais rigoroso e de uma pena pública e vexatória. O *Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal*, em sua versão de 1640, então vigente, previa tratamento mais brando para aqueles que se apresentassem espontaneamente a confessar culpas de sodomia, desde que não houvesse testemunhas contra eles nem reincidência posterior¹⁴. Tal prática jurídica certamente era conhecida pelo frade franciscano que, excepcionalmente, vivia fora de um convento – *extra clausura monasterii* – e obviamente pretendia ser agraciado por tal perdão e assim evitar o agravamento processual e a publicidade infamante de uma pena mais severa. O

¹³ Sobre detalhamento das definições do “pecado nefando”, ver: Lima e Mott (2024). Para a historicização das identidades masculinas e dos enquadramentos inquisitoriais da sodomia, ver: Rocha (2016).

¹⁴ REGIMENTO do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal Ordenado por Mandado do Ill.^{mo} & Rv.^{mo} Snor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral, do Conselho d’Estado de S. Mag.^{de}. Em Lisboa, nos Estaos: por Manoel da Sylva, 1640. p. 198-199. Disponível em: <https://purl.pt/41940>. Acesso em: 9 dez. 2024.

detalhe, contudo, é que seu registro o inabilitaria para sempre a reivindicar quaisquer cargos ou mercês junto ao Tribunal, ou mesmo junto à Ordem, especialmente como docente, por demonstrar que sua moral não era imaculada. Esse frade, portanto, não poderia ser o mesmo lente citado por Fr. Jaboatão.

Diferenciando os homônimos setecentistas

A descoberta do documento com a confissão de sodomia, em meio à pesquisa que então desenvolvia sobre os lentes e mestres franciscanos, me fez construir a convicção de que, muito provavelmente, a Província de Santo Antônio do Brasil abrigara ao menos dois frades homônimos no século XVIII: um sodomita e o outro, lente. Faltavam, contudo, informações mais detalhadas por meio das quais fosse possível reconstituir, mesmo que esparsamente, a trajetória de ambos, posto que o *Livro de Óbitos*¹⁵ não registrava a presença de nenhum Fr. Antônio de Sampaio que tivesse vivido ao longo do setecentos. Tornava-se imprescindível, portanto, buscar outras fontes que pudessem dar conta de agregar informações sobre tais sujeitos e individualizá-los.

Por meio da consulta a uma relação com a lista de religiosos pertencentes à Província, anexa à carta que o superior Fr. Domingos da Purificação (?-1790) enviara a D. Maria I (1734-1816) em novembro de 1779, foi possível perceber que, de fato, houve dois indivíduos de mesmo nome entre os franciscanos na América portuguesa ao longo do século XVIII. Aquele que exercera as funções de lente, citado por Fr. Jaboatão em sua crônica, era nascido no Brasil e tomara o hábito por volta de 1741, trinta e oito anos antes de seu nome ser listado na documentação enviada pelo provincial a Lisboa¹⁶. O sodomita, como registrado em sua confissão, já era religioso em 1727 e nascera em Portugal, em Vila Nova de Gaia¹⁷. De fato, a dúvida fora dirimida, mas restava a necessidade de juntar os rastros acerca da trajetória de ambos os religiosos, já que seus nomes não constavam no rol dos defuntos da Província, algo bem inusual em se tratando dos registros disponíveis no Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR.

¹⁵ RUTTEN, Fr. Menandro (OFM). *Livro de Óbitos da Província de Sto. Antônio - 1584-1957*. Recife: Provincialado Franciscano do Recife, 1957. Manuscrito datilografado. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, APFR AD 1701.

¹⁶ CARTA do provincial da Província de Santo Antônio do Brasil, frei Domingos da Purificação, à rainha [D. Maria I], sobre a relação dos Religiosos da Ordem Franciscana em cada um de seus conventos. 1779, Novembro, 11, Recife. Anexos: 7 docs. Lisboa, Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, Administração Central, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos de Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 135, D. 10107, Anexo 2, f. 1r.

¹⁷ CONFISSÃO do crime de sodomia por frei Antônio de Sampaio ao comissário do Santo Ofício no Brasil, João Calmon. Bahia, 24 set. 1727. 3 fólios. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Maço 63, Doc. 10. PT/TT/TSO-IL/006/0063.00010, f. 2r.

A alternativa seguinte a fim de buscar detalhes maiores sobre ambos os religiosos era, portanto, consultar as “táboas” com a designação de cargos, registradas nos diversos volumes manuscritos das *Atas Capitulares*, pertencentes ao acervo do APFR. No volume que contém os dados de 1777 a 1849 foi possível encontrar registradas ao menos as duas últimas décadas de trajetória de Fr. Sampaio, o lente, na Província. Desse modo, se pode constatar que ele exerceu diversas funções nesse período, pois além de leitor do curso de Teologia no Convento de Salvador em 1752, como apontado por Fr. Jaboatão¹⁸, aparece como Comissário da Ordem Terceira em Salvador para o período de 1777-1779 e 1779-1780¹⁹, como Guardião do Convento de Sergipe do Conde, no Recôncavo, para os períodos de 1787-1789 e 1789-1790²⁰, e finalmente como Custódio Provincial para os períodos de 1790-1792 e 1792-1793²¹, não existindo outras nomeações para períodos posteriores. Logo em uma das primeiras dessas notações é informado que Fr. Sampaio era, também, pregador e, o que era mais importante, Qualificador do Santo Ofício. Mostrou-se, nesse momento, mais um fio a ser seguido na busca por sua trajetória de vida. Por outro lado, o Fr. Sampaio sodomita se tornaria praticamente um fantasma, pois não foi possível localizar nenhum outro rastro de sua trajetória nos acervos documentais disponíveis.

O processo de habilitação de Fr. Sampaio, o lente, como Qualificador do Santo Ofício

Os qualificadores do Santo Ofício eram eclesiásticos investidos da função de examinar proposições, escritos, imagens e condutas submetidos ao crivo doutrinal do tribunal. Seu papel não se confundia com o dos comissários, encarregados sobretudo da recepção de denúncias, diligências e inquirições locais, embora ambos integrassem a mesma malha institucional que ligava as periferias ultramarinas ao centro decisório de Lisboa. No caso dos qualificadores, a habilitação²² exigia provas de ortodoxia, limpeza de sangue, reputação ilibada e competência teológica, o que torna esses processos particularmente valiosos para a reconstituição de trajetórias individuais²³:

¹⁸ JABOATÃO, Fr. Antonio de Santa Maria (OFM). *Orbe Serafico Novo Brasilico, descoberto, estabelecido, e cultivado* [etc.]. Lisboa: Na Officina de Antonio Vicente da Silva, 1761.

¹⁹ ACTA Capitularia - Hic liber et electiones et determinationes Capitulum continet, quae ab anno 1777 usque ad annum 1849 celebrata sunt. Bahia, 06 dez. 1777 - 02 jun. 1849. 80 fólhos. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR. APFR AD 0502, f. 1v, f. 4r.

²⁰ ACTA Capitularia - Hic liber et electiones et determinationes Capitulum continet, quae ab anno 1777 usque ad annum 1849 celebrata sunt. Bahia, 06 dez. 1777 - 02 jun. 1849. 80 fólhos. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR. APFR AD 0502, f. 12r, f. 13v.

²¹ ACTA Capitularia - Hic liber et electiones et determinationes Capitulum continet, quae ab anno 1777 usque ad annum 1849 celebrata sunt. Bahia, 06 dez. 1777 - 02 jun. 1849. 80 fólhos. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR. APFR AD 0502, f. 15v, f. 17r.

²² Sobre os processos usuais de habilitação de comissários e qualificadores do Santo Ofício em Lisboa, ver: Souza (2009, p. 103-125).

²³ Sobre o número e o perfil dos qualificadores habilitados na Bahia, ver: Souza (2009, p. 92-93). Sobre provisões e juramentos desses sujeitos, ver: Souza (2009, p. 119-120). Para o perfil social e geográfico desses oficiais, ver: Souza (2009, p. 125-127).

[...] serão naturaes do Reyno Christaões velhos de limpo sangue, sem raça de Mouro, Iudeu, ou gente nouamente conuertida a nossa santa Fê, & sem fama em contrario; que não tenham encorrido em algũa infamia publica de feito, ou de direito, nem fossem presos, ou penitenciados pela Inquisição, nem sejam descendentes de pessoas, que teuessem algũ dos defeitos sobredittos, serão de boa vida & costumes, capazes para se lhe encarregar, qualquer negocio de importancia, & de segredo [...]²⁴.

Importa, porém, se evitar o falso entendimento de que os qualificadores pudessem atuar no Brasil da mesma maneira que os comissários. Seria mais preciso dizer que sua habilitação e reconhecimento dependiam do Santo Ofício lisboeta, embora a documentação baiana do século XVIII registre a existência de qualificadores habilitados para o espaço colonial, sendo vários deles pertencentes à Ordem franciscana, e que alguns desses prestaram seu juramento na própria Bahia mediante autorização do Conselho Geral²⁵.

Foi por esse contexto que percebi que o processo de habilitação a Qualificador do Santo Ofício de Fr. Antônio de Sampaio, o lente, traria informações essenciais sobre sua trajetória pessoal e como franciscano, pois se não o apresenta como agente local ordinário do tribunal, comprova sua inserção em um circuito mais amplo de credenciamento inquisitorial e distinção religiosa no contexto colonial, com base no escrutínio de sua origem de sangue e idoneidade, etapas iniciais do ritual junto à Inquisição de Lisboa. Procedi a busca no acervo documental do Santo Ofício no Arquivo Nacional da Torre do Tombo – ANTT a fim de, assim, chegar a esses dados. Por sorte, a habilitação de Fr. Sampaio é um dos inúmeros processos já digitalizados e disponibilizados em seu portal na web pelo ANTT.

Ao acessar o manuscrito se descobre detalhes significativos da vida do lente de Teologia: era natural da freguesia da Sé de Salvador, onde sempre residiu até iniciar a vida religiosa entre os franciscanos, “com a idade competente”, ou seja, cerca de 16 anos de idade para o noviciado; era filho de Manoel de Sampaio Freitas, familiar do Santo Ofício, e de D. Ana de São Miguel e Mello que, em segundas núpcias após enviudar de seu pai, casou-se com Daniel Correa de Mello, também familiar do Santo Ofício, professo na Ordem de Cristo e capitão de Infantaria do Regimento Velho da praça da Bahia. Fr. Antonio era também irmão de Fr. Ignácio de Sampaio, frade

²⁴ REGIMENTO do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal Ordenado por Mandado do Ill.^{mo} & Rv.^{mo} Snor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral, do Conselho d’Estado de S. Mag.^{de}. Em Lisboa, nos Estaos: por Manoel da Sylva, 1640. p. 1. Disponível em: <https://purl.pt/41940>. Acesso em: 9 dez. 2024.

²⁵ Sobre especificidades da atuação do Santo Ofício no Brasil, em comparação à realidade de Lisboa e Goa, ver: Marcocci e Paiva (2013, p. 305-329).

sacerdote carmelita, e de Pe. Francisco de Sampaio, jesuíta²⁶. A limpeza de sangue de Fr. Sampaio é confirmada por mais de uma certidão e diversos depoimentos, assim como sua atuação correta e idônea como lente de Teologia no Convento de Salvador. Sobre sua idoneidade, uma dessas certidões, emitida pelo Comissário do Santo Ofício Antonio da Costa Andrade (☆?-†?) em Salvador, aos 4 de fevereiro de 1768, traz os seguintes detalhes:

Diceraõme as pessoas informantes, e confirmaraõ o q tenho dito, e [?] lhes parecia ser o dito Relligioso pretendente m.^{to} capaz de servir ao Santo Tribunal não so p.^{la} limpeza de seu sangue do p̃ se não duvida, como por ser bem procedido, q foi Mestre de Theologia na sua Relligiaõ neste Conv.^{to} onde mora, bom Pregador, e na predica e may atos de letras, he attendido com a [?] e louvor dos ouvintes, já foi Guardiaõ do Convento da Villa do Cayru, hum dos desta Provincia, e vestese com limpeza, gravidade e modestia decente ao seu estado Relligioso bem quisto na sua Relligiaõ entre os seus Irmaõs Relligiosos com bom procedimento, entrou na Relligiaõ com a idade competente E pode professar, no estado de estudante solteiro sem em tempo algum fosse casado de um matrimonio lhe ficassem filhos, nem tem algum illegitimo de p̃ haja rumor ou suspeita, e não ha fama nem noticia, dalgum dos ascendentes do dito pretendente ou este, fosse preso, ou penitensiado p.^{lo} Santo Officio, ou p̃ incorresse em alguma infamia publica ou pena de defeito, ou de direito²⁷.

Quanto às funções que Fr. Sampaio exerceria como qualificador, essas estavam definidas no já citado *Regimento do Santo Officio* de 1640²⁸, de modo bem detalhado: esses oficiais deveriam ser eclesiásticos de reconhecida erudição e reputação, incumbidos de censurar e qualificar proposições, rever livros, papéis e imagens, sempre por despacho da Mesa ou do Conselho do Santo Ofício. Note-se que se tratava de uma função diretamente ligada à vigilância da ortodoxia e, por isso mesmo, dependente de escrutínio severo da origem, da honra e da capacidade doutrinal do pretendente²⁹. É precisamente essa lógica que confere ao processo de habilitação de Frei Antônio de Sampaio valor documental decisivo para a reconstrução de sua trajetória.

²⁶ DILIGÊNCIA de Habilitação de Antônio de Sampaio (Frei). Lisboa, 07 set. 1767- 19 jan. 1770. 20 fólios. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Oficio, Conselho Geral, Habilitações, Antônio, mç. 41, doc. 977. PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3644, f. 7r-7v.

²⁷ DILIGÊNCIA de Habilitação de Antônio de Sampaio (Frei). Lisboa, 07 set. 1767- 19 jan. 1770. 20 fólios. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Oficio, Conselho Geral, Habilitações, Antônio, mç. 41, doc. 977. PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3644, f. 7v-8r.

²⁸ Sobre a função estruturante do *Regimento* de 1640 na justiça inquisitorial portuguesa, ver: Jácome (2014).

²⁹ REGIMENTO do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal Ordenado por Mandado do Ill.^{mo} & Rv.^{mo} Snor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral, do Conselho d'Estado de S. Mag.^{de}. Em Lisboa, nos Estaos: por Manoel da Sylva, 1640. p. 50-51. Disponível em: <https://purl.pt/41940>. Acesso em: 9 dez. 2024.

Esse religioso, o lente, aparece também em alguns outros documentos do acervo do Arquivo Histórico Ultramarino referentes à Bahia. Em 1781 há ao menos duas citações à sua participação nas alterações iniciadas em 1773, entre frades brasileiros e portugueses, acerca da alternância dos dois grupos nos cargos de provincial e de membros do definitório na Província de Santo Antônio do Brasil, a fim de evitar prejuízos aos frades nascidos na América portuguesa em favor daqueles oriundos do Reino. Um dos religiosos que esteve à frente de tais reivindicações foi o lente Fr. José da Conceição Gama (c.1720-1785), e nisso era seguido por seus “pupilos”, Fr. Francisco de Santa Teresa (?-c.1783) e Fr. Antônio de Sampaio³⁰, que provavelmente haviam sido seus passantes³¹. Tais disputas intestinas da província franciscana só se resolveram com o breve papal emitido por Pio VI (1717-1799) em 29 de janeiro de 1796, o chamado *Breve da Alternativa*³².

É preciso destacar também que Fr. Sampaio, o lente, fazia parte do seletto grupo de frades da Província de Santo Antônio do Brasil que chegaram a publicar sua produção intelectual. Considerado exímio pregador à sua época (Blake, 1893, v. 1, p. 307), em 1781 teve impresso em Lisboa o panfleto de 40 páginas contendo a oração fúnebre que elaborou para as exéquias de D. José I, em 1777, e fora recitada nos serviços religiosos realizados no Convento de Salvador em memória do monarca³³.

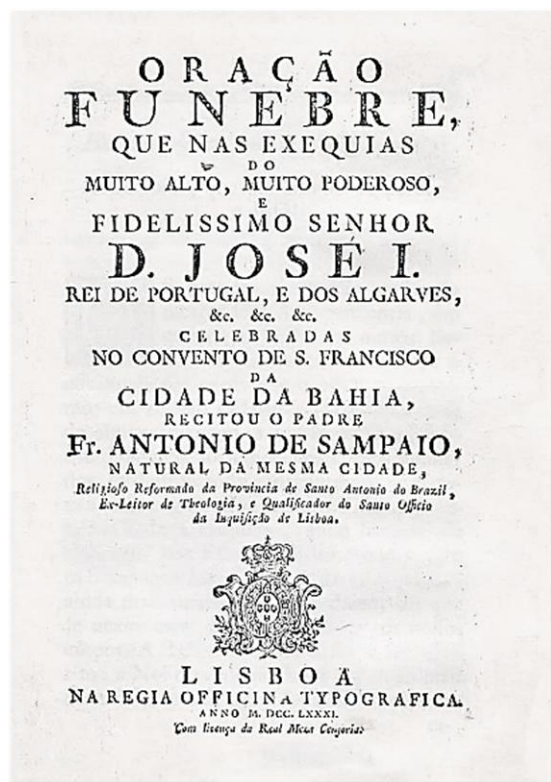
³⁰ REPRESENTAÇÃO do Vigário Geral Provincial da Província de Santo Antonio Fr. Bernardo de S. José, dirigida à Rainha, contra o procedimento de Fr. José da Conceição Gama e Fr. Antonio de Sampaio. [Bahia], [antes de 23 mai. 1781]. 2 fólhos. Lisboa, Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, Administração Central, Conselho Ultramarino, Documentos da Bahia - Eduardo de Castro Almeida. AHU_ACL_CU_005, Cx. 56, Doc. 10808. [Anexo ao Doc. 10807], f. 1r.

³¹ O passante, na estrutura de ensino intramuros, segundo Raphael Bluteau, “he o Estudante, que tendo acabado seus annos de estudo, espera certo tempo para entrar nas cadeyras, & passar a ser mestre” (BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*: aulico, anatomico, architectonico [etc.]. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1720. v. 6, p. 299. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

³² O Breve da Alternativa determinava que a escolha dos cargos de provincial, definidores e guardiões dos conventos franciscanos nos territórios ultramarinos portugueses, incluindo o Brasil, deveria alternar entre frades “filhos da terra” (isto é, nascidos localmente) e frades nascidos em Portugal. Essa medida visava resolver as tensões e os conflitos internos na administração dos conventos e da própria Província de Santo Antônio do Brasil, onde havia uma longa e desgastante disputa de poder entre os frades nascidos na colônia e aqueles enviados de Portugal. Antes do breve, a escolha dos cargos de liderança, especialmente as posições administrativas, costumava favorecer os frades portugueses, o que gerava descontentamento entre os religiosos locais. Com o breve, ficou estabelecida a obrigatoriedade de se alternarem os cargos entre frades de origens distintas. Assim, se um frade português ocupasse um determinado posto, seu sucessor deveria obrigatoriamente ser um frade “filho da terra” e vice-versa. Essa decisão teve implicações importantes para a autonomia e a representatividade dos frades brasileiros na condução da própria província, além de refletir um esforço da Santa Sé em mediar disputas de poder no interior da Ordem e promover maior equilíbrio administrativo (Mueller, 1957, p. 156-157).

³³ A esse respeito, ver: Oliveira, 2026.

Figura 1 – Folha de rosto da *Oração Funebre* de Fr. Antonio de Sampaio dedicada a D. José I, publicada em 1781.



Fonte: Biblioteca Nacional Digital de Portugal. Domínio público.

No texto da oração são utilizadas todas as figuras de linguagem usuais nesse tipo de panegírico, exaltando as qualidades do governante e a grande perda para o Reino e seus vassallos com sua morte³⁴. Nos trechos iniciais do texto é possível perceber, claramente, as concepções políticas do frade acerca da função do monarca e sua relação com o Estado, que parecem ter sido diretamente influenciadas pela ideia de “corpo político do rei” de Thomas Hobbes (1588-1679):

Os grandes Reis não costumão morrer sós. A dependencia, em que vivem delles os outros homens, faz commum a todos o effeito da sua perda; e o estrago que vemos em os seus cadaveres, communica-se de alguma maneira a todos os seus subditos. Daquella sorte que nos corpos animados se destroe toda a organização, arruinando-se algum dos membros de que depende toda a maquina; assim succede de ordinario nos Estados. Elles fórmão com os Soberanos huma especie de corporação, ainda mais unida, se póde dizer, do que se unem com a propria cabeça os nossos corpos. A Religião costuma ser o seu espirito: a Nobreza assemelha-se á porção mais necessaria á nossa vida; ella he como o coração da Patria; e se nos detivermos nesta proporção, poderemos dizer, que as milicias são as mãos do Principe; as letras os olhos; o commercio o sangue; a agricultura o seu sustento; a legislação

³⁴ Para uma análise mais aprofundada deste panfleto, ver: Silva (2014, p. 108-110).

a voz; e a paz pública huma como vital respiração. Este bem fundado paralelo he hum argumento proporcional, de que na sociedade commum dos homens s devem considerar os Reinados como vidas dos Imperios, que vão, como nós mesmos valnos, nascendo, e sepultando-se com os novos Dominantes. Morrem com elles em grande parte as dignidades, as dependencias, as fortunas, as desgraças: acabão, e renascem as allianças, e as inimizades; e senão forão immortaes, havia de parecer qne até morrem os entendimentos³⁵.

Como um arremate

Por meio da busca pela identificação e diferenciação da trajetória de dois frades homônimos na Província de Santo Antônio do Brasil no século XVIII foi possível evidenciar a complexidade metodológica envolvida no estudo das fontes documentais franciscanas. O trabalho de pesquisa revelou a necessidade de um rigoroso cruzamento de fontes e uma análise crítica das categorias de identificação pessoal nos registros religiosos e inquisitoriais. O problema dos homônimos no contexto franciscano mostrou-se um desafio constante para os historiadores que lidam com registros fragmentados e lacunares, onde as identidades dos sujeitos nem sempre são apresentadas de forma clara e consistente. Esse esforço meticuloso, que combina a abordagem do paradigma indiciário da Micro-História com a análise documental³⁶, permitiu reconstruir as trajetórias divergentes dos dois Fr. Antônio de Sampaio, revelando dimensões ainda pouco exploradas das relações entre religiosidade, poder e controle moral na Bahia setecentista.

A investigação demonstrou que os dois religiosos homônimos, embora compartilhassem o mesmo nome e estivessem vinculados à mesma província franciscana, tiveram percursos de vida profundamente distintos. Um deles, o lente, atuou no ensino de Teologia aos frades em formação no convento de Salvador, foi membro ativo da Academia Brasília dos Renascidos e, por fim, qualificador do Santo Ofício, desempenhando papéis importantes na organização intelectual e religiosa da província. O outro emergiu nas fontes como um frade sodomita confesso que, em 1727, apresentou-se voluntariamente ao Santo Ofício para confessar práticas de sodomia tanto em Portugal quanto na Bahia, para depois desaparecer dos registros documentais. A partir da análise comparada de fontes do Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, do Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT e do Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, foi possível comprovar que se tratava de dois

³⁵ SAMPAIO, Fr. Antonio de (OFM). *Oração funebre, que nas exequias do muito alto, muito poderoso e fidelissimo senhor D. Jose I. rei de Portugal, e dos Algarves, celebradas no Convento de S. Francisco da Cidade da Bahia*. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1781. p. 1-2. Disponível em: <https://purl.pt/28684>. Acesso em: 26 dez. 2024.

³⁶ Sobre a busca de detalhamento e individualização de trajetórias de vida por meio da Micro-História, ver: Ginzburg e Poni (1991, p. 169-178).

indivíduos distintos, identificados por locais de nascimento, cargos ocupados e eventos registrados de forma distinta em diversas fontes.

A contribuição deste estudo não se esgota, contudo, na solução de um problema de identificação onomástica. Ao distinguir dois frades homônimos que a documentação fragmentária poderia facilmente fundir em um mesmo personagem, se chama a atenção para um problema metodológico recorrente na história das ordens religiosas, mostrando como o cruzamento entre fontes conventuais, inquisitoriais e ultramarinas pode restituir detalhamento social a trajetórias aparentemente residuais. Nesse sentido, o caso aqui analisado fornece um exemplo concreto das possibilidades historiográficas da abordagem micro-histórica quando aplicada a arquivos dispersos e lacunares.

No âmbito específico da historiografia franciscana, a diferenciação entre os dois Fr. Antônio de Sampaio permite perceber, com maior nitidez, a coexistência de mecanismos internos de consagração e de exclusão na Província de Santo Antônio do Brasil. De um lado, emerge a figura de um lente de Teologia integrado aos circuitos de prestígio letrado, à administração provincial e ao universo das habilitações inquisitoriais; de outro, aparece um religioso cuja presença documental se circunscreve ao registro de uma transgressão sexual confessada ao Santo Ofício. O contraste não vale como oposição simplificadora entre virtude e vício, mas como via de acesso a formas historicamente específicas de disciplina, reputação, vigilância e governo dos corpos no interior da vida regular.

Já no plano da historiografia da Inquisição na América portuguesa, o artigo sugere que a incidência do Santo Ofício sobre a sociedade colonial não se limitava aos grandes processos ou às visitas extraordinárias. Ela se fazia sentir também por meio de agentes locais, habilitações, juramentos, correspondências, recepção de denúncias e modelação discursiva das confissões. O caso baiano aqui examinado permite, assim, compreender de modo mais detalhado como a rede inquisitorial atravessava a vida religiosa colonial e como as categorias de culpa, ortodoxia, honra e desvio eram mobilizadas na definição de trajetórias concretas. É nesse duplo sentido, franciscano e inquisitorial, que o estudo pretende intervir no debate historiográfico.

Ao lançar luz sobre a complexidade da identificação de indivíduos em fontes franciscanas e inquisitoriais, o artigo procura contribuir para o avanço dos estudos sobre a ordem seráfica no Brasil colonial. A distinção entre os dois frades homônimos evidencia o quanto o controle da moralidade e da conduta dos religiosos dependia de práticas de vigilância que ultrapassavam os muros do convento e envolviam a ação do Santo Ofício e de seus agentes. Nesse quadro, o caso analisado permite rever leituras excessivamente edificantes da experiência franciscana na América portuguesa, ao expor contradições internas, falhas dos mecanismos disciplinares e formas concretas de articulação entre vida regular, reputação e vigilância inquisitorial.

No entanto, algumas limitações da pesquisa merecem destaque. Em primeiro lugar, a própria natureza fragmentada das fontes impõe restrições à reconstituição completa da trajetória dos dois Fr. Antônio de Sampaio. A ausência de registros de óbito no *Livro de Óbitos da Província de Santo Antônio (1584-1957)* compromete o acompanhamento dos últimos anos de vida de ambos os religiosos, o que levou à necessidade de se consultar diversas fontes complementares. Além disso, a própria lógica inquisitorial de vigilância e disciplinamento moldou os discursos produzidos nas confissões. As declarações registradas pelo Santo Ofício não se constituem em simples relatos factuais: são narrativas elaboradas sob expectativas institucionais precisas, nas quais se articulavam culpa, arrependimento, submissão e a busca de atenuação das penas, no mesmo sentido daquele apontado por Foucault (1999, p. 22). Assim, as narrativas confessionais, embora ricas em detalhes, não podem ser lidas como descrições objetivas dos acontecimentos, mas como construções discursivas que revelam tanto as estratégias de defesa dos confessores quanto as formas de poder exercidas pelas autoridades inquisitoriais.

Por fim, é preciso destacar a relevância dos estudos franciscanos no Brasil para a compreensão das dinâmicas de controle e normatização do comportamento no período colonial. A distinção entre o “desviante” e o “normatizado” torna visíveis os mecanismos simbólicos e práticos por meio dos quais as ordens religiosas buscaram controlar a conduta de seus membros sob o olhar atento do Santo Ofício. A trajetória dos dois Fr. Antônio de Sampaio mostra, assim, que a investigação micro-histórica de casos singulares pode lançar luz sobre formas mais amplas de disciplina, reputação e governo moral no interior da vida conventual luso-americana. Desse modo, se pretendeu não apenas contribuir para a revisão da historiografia franciscana, mas também abrir espaço para novos estudos sobre os dispositivos de controle e vigilância no espaço colonial e sua relação com os seráficos. A ênfase na distinção dos homônimos e na análise crítica das práticas inquisitoriais permite revisitar o papel do Santo Ofício e das ordens religiosas como agentes de controle social no Atlântico português. Mais do que uma análise de indivíduos específicos, o estudo revela a complexidade das relações de poder entre normatização e desvio, convidando a novas investigações que possam aprofundar a compreensão das ordens religiosas como espaços de disputa, autoridade e resistência

Notas sobre a autoria

Carla Mary S. Oliveira é Professora Titular do Departamento de História da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), onde atua desde 2004 com dedicação exclusiva. Graduada em História (1996) e Tradução (2023), mestre (1999) e doutora em Sociologia (2003) pela UFPB, realizou estágios pós-doutorais na Universidade Federal de Minas Gerais (2009) e na Universidade Federal de Pernambuco (2024), desenvolvendo pesquisas sobre arte barroca, história da educação e franciscanos no Brasil Colonial. É membro da Rede Internacional de

Estudos Franciscanos no Brasil (RIEFBR) e da Rede Brasileira de Estudos em História Moderna (h_moderna). Suas pesquisas concentram-se em História Social da Arte, História Cultural, História da Educação e História dos Franciscanos no Brasil Colonial. Possui registro profissional de Historiadora (MTE nº 0000016/PB) e Web of Science Researcher ID: ABI-1844-2020.

Referências

Fontes manuscritas

ACTA Capitularia - Hic liber et electiones et determinationes Capitulorum continet, quae ab anno 1777 usque ad annum 1849 celebrata sunt. Bahia, 06 dez. 1777 - 02 jun. 1849. 80 fólios. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR. APFR AD 0502.

CARTA do provincial da Província de Santo Antônio do Brasil, frei Domingos da Purificação, à rainha [D. Maria I], sobre a relação dos Religiosos da Ordem Franciscana em cada um de seus conventos. 1779, Novembro, 11, Recife. Anexos: 7 docs.

Lisboa, Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, Administração Central, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos de Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 135, D. 10107.

CONFISSÃO do crime de sodomia por frei António de Sampaio ao comissário do Santo Ofício no Brasil, João Calmon. Bahia, 24 set. 1727. 3 fólios. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Maço 63, Doc. 10. PT/TT/TSO-IL/006/0063.00010.

DILIGÊNCIA de Habilitação de António de Sampaio (Frei). Lisboa, 07 set. 1767- 19 jan. 1770. 20 fólios. Lisboa, Arquivo Nacional Torre do Tombo – ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 41, doc. 977. PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3644.

REPRESENTAÇÃO do Vigário Geral Provincial da Província de Santo Antonio Fr. Bernardo de S. José, dirigida à Rainha, contra o procedimento de Fr. José da Conceição Gama e Fr. Antonio de Sampaio. [Bahia], [antes de 23 mai. 1781]. 2 fólios. Lisboa, Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, Administração Central, Conselho Ultramarino, Documentos da Bahia - Eduardo de Castro Almeida. AHU_ACL_CU_005, Cx. 56, Doc. 10808. [Anexo ao Doc. 10807].

RUTTEN, Fr. Menandro (OFM). *Livro de Óbitos da Província de Sto. Antônio - 1584-1957*. Recife: Provincialado Franciscano do Recife, 1957. Manuscrito datilografado. Recife, Arquivo Provincial Franciscano do Recife – APFR, APFR AD 1701.

Fontes impressas

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico [etc.]*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 v. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

JABOATÃO, Fr. Antonio de Santa Maria (OFM). *Orbe Serafico Novo Brasilico, descoberto, estabelecido, e cultivado [etc.]*. Lisboa: Na Officina de Antonio Vicente da Silva, 1761.

REGIMENTO do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal Ordenado por Mandado do Ill.^{mo} & Rv.^{mo} Snor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral, do Conselho d'Estado de S. Mag.^{de}. Em Lisboa, nos Esta^{os}: por Manoel da Sylva, 1640. Disponível em: <https://purl.pt/41940>. Acesso em: 9 dez. 2024.

SAMPAIO, Fr. Antonio de (OFM). *Oração funebre, que nas exequias do muito alto, muito poderoso e fidelissimo senhor D. Jose I. rei de Portugal, e dos Algarves, celebradas no Convento de S. Francisco da Cidade da Bahia*. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1781. Disponível em: <https://purl.pt/28684>. Acesso em: 26 dez. 2024.

Bibliografia

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália, séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893. 7 v.

FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. *Revista de Fontes*, Guarulhos, v. 1, n. 1, p. 55-64, 2014. DOI: <https://doi.org/10.34024/fontes.2014.v1.9184>.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade – volume 1: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999 [1976].

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Tradução de António Narino. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991. p. 169-178.

JÁCOME, Afrânio Carneiro. *O direito inquisitorial no regimento português de 1640: a formalização da intolerância religiosa (1640-1774)*. 2014. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014.

KANTOR, Iris. *A Academia Brasílica dos Renascidos e o governo político da América portuguesa (1759): notas sobre as contradições do cosmopolitismo*

acadêmico lusoamericano. *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 24, p. 51-83, 2003. DOI: https://doi.org/10.14195/2183-8925_24_2.

LIMA, Wallas Jefferson de; MOTT, Luiz. Os lugares do pecado nefando (Portugal, 1620-1639). *História*, Assis, v. 43, e20230029, p. 1-23, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-4369e20230029>.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição Portuguesa* (1536-1821). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

MORAES, Carlos Eduardo Mendes de. Guia de fontes primárias sobre acadêmicos esquecidos e renascidos (1724-1759). *Boletim da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*, Coimbra, v. 44, p. 119-420, 2010. DOI: https://doi.org/10.14195/1647-8436_44_7.

MOTT, Luiz. *Bahia: inquisição e sociedade*. Salvador: EDUFBA, 2010.

MOTT, Luiz. Um nome... em nome do Santo Ofício: o Cônego João Calmon, Comissário da Inquisição na Bahia setecentista. *Universitas – Cultura*, Salvador, n. 32, p. 15-32. jul./set. 1986.

MUELLER, Fr. Bonifácio (OFM). Origem e desenvolvimento da Província de Santo Antônio (1584-1957). In: PREIN, Fr. Serafim (OFM) et al. *Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil*. Recife: Provincialado Franciscano, 1957. v. 1, p. 37-200. (Edição Comemorativa do Tricentenário - 1657-1957).

OLIVEIRA, Carla Mary S. Monarquia e fé no verbo franciscano: a exaltação régia nos sermões panegíricos da Província de Santo Antônio do Brasil no século XVIII. *Almanack*, Guarulhos, v. 40, ea20634, p. 1-41, 2026. DOI: <https://doi.org/10.1590/2236-463340ea20634>.

PINHEIRO, Côn. J. C. Fernandes. A Academia Brasilica dos Renascidos: Estudo Histórico e Literário. *Revista do Instituto Histórico Geográfico e Ethnográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 53-70, 1869.

ROCHA, Cássio Bruno de Araújo. Blasfêmias, feitiçarias, fornicações e sodomia: vivências e identidades masculinas na Primeira Visitação do Santo Ofício à América Portuguesa. *Revista de História*, Salvador, v. 5, n. 1-2, p. 47-67, 2013.

ROCHA, Cássio Bruno de Araújo. Sodomitas no mundo ibérico quinhentista: afirmação e subversão dos padrões identitários da masculinidade. *Bagoas*, Natal, n. 14, p. 13-40, 2016.

SILVA, Noelly Gomes da. “Viva El Rey”: aclamação e celebração para D. José I em Pernambuco (1742-1777). 2014. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2014.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. *Para remédio das almas*: comissários, qualificadores e notários da inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804). 2009. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados*: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.